

MEM/SPA/PM/Nº 014/2025

Sananduva, 18 de julho de 2025.

De: Secretaria de Planejamento e Administração

Para: Setor de Contratos

Assunto: prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A Secretaria de Planejamento e Administração por meio de seu secretário Sergio Luiz Fracasso solicita contratação direta em razão do baixo valor de:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município.

A prestação dos serviços compreende, entre outros:

I – Elaboração de Laudos:

- a) Realização de levantamentos ambientais;
- b) Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- d) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- e) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- f) Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, mediante disponibilização das informações pelo Município em até 48 horas;
- g) Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;

II – Serviços de Assessoria Técnica:

- a) Atualização e emissão de PGR, LTCAT e PCMSO em caso de novas funções;
- b) Elaboração de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e investigação de acidentes;
- c) Envio de eventos ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional.

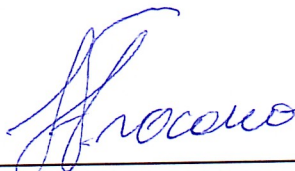
III – A empresa será responsável pela verificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, pela orientação quanto ao uso adequado, bem como pela realização de visitas in loco,



por meio de técnico habilitado, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes.

IV – A empresa deverá realizar palestras e orientar os servidores sempre que necessário, de forma contínua e conforme a demanda, visando a promoção da segurança, o uso adequado dos EPIs e a prevenção de riscos no ambiente de trabalho.

Atenciosamente,



Sérgio Luiz Fracasso
Secretário de Planejamento e Administração

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	A presente contratação é necessária para atender às exigências legais previstas na legislação trabalhista e previdenciária, especialmente no que se refere à segurança e saúde no trabalho, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, na Lei nº 8.213/1991, no Decreto nº 3.048/1999 e no eSocial. O Município de Sananduva deve manter atualizados e em conformidade os programas obrigatórios, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como elaborar laudos técnicos essenciais, tais como o LTCAT, o PPP e a CAT, além de realizar a correta gestão dos eventos de SST no sistema do eSocial. A ausência desses documentos e ações configura descumprimento legal, podendo acarretar sanções administrativas, responsabilização da gestão e prejuízos à integridade física e à saúde dos servidores públicos. Cabe à Administração Pública assegurar condições de trabalho seguras e salubres, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, promovendo o bem-estar no ambiente laboral e evitando passivos trabalhistas e previdenciários. Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica comprovada, para a execução continuada dos serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, garantindo a regularidade jurídica e a preservação da saúde ocupacional dos servidores municipais.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Planejamento e Administração
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	No momento, o Município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.
04	Requisitos da contratação	Os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos de contratação: 1) Regularidade Fiscal e Trabalhista: A contratada deverá comprovar regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como ao FGTS e à Seguridade Social, além da inexistência de débitos trabalhistas, por meio da apresentação das respectivas certidões válidas. 2) Capacidade Técnica: a) Certidão de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS); b) Certidão de inscrição do engenheiro de segurança do trabalho responsável técnico pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS);

c) Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico mediante apresentação do contrato social no caso de sócio da empresa, ou, no caso de empregado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, declaração de vinculação futura assinada entre a empresa e o responsável técnico indicado;

d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do engenheiro de segurança do trabalho da empresa, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e) Comprovação de o licitante executa serviços desta natureza, através de comprovação em contrato social, registro da empresa ou alvará;

f) Atestado de capacidade técnica expedida por órgãos públicos Federais, Estaduais ou municipais, ou por empresas Públicas ou Privadas, comprovando a execução pela licitante de atividades semelhantes e compatíveis com as características da presente licitação.

3) Prazo de Entrega:

Os serviços contratados deverão ser integralmente executados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do início formal dos trabalhos. A prestação de consultoria e apoio técnico será contínua e semanal, conforme demanda da contratante e prazos definidos em cronograma acordado.

4) Demais requisitos:

a) A execução dos serviços terá início após o recebimento, pela contratada, das informações cadastrais da contratante e de seus colaboradores. O início dos trabalhos será formalizado mediante emissão de ordem de serviço ou cronograma de atividades aprovado pela Administração.

b) A metodologia de trabalho adotada deverá compreender a realização de visitas técnicas semanais previamente agendadas, com a aplicação de checklists, entrevistas com os colaboradores e medições ambientais, de acordo com as exigências específicas de cada programa ou laudo. A coleta de dados seguirá rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como a legislação previdenciária vigente.

c) Todos os documentos técnicos, como PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO, PPP, CAT e os relatórios de inspeção, serão elaborados por profissionais habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que cabível. A entrega dos documentos será realizada em meio físico ou digital, devidamente protocolada junto à Administração.

d) A contratada prestará consultoria contínua, com apoio técnico à contratante, abordando temas como prevenção de acidentes, controle de

riscos, uso adequado de EPIs, atendimento a exigências legais e demais orientações relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Também será responsável pela emissão de documentos complementares, como fichas de EPI e ordens de serviço, sempre que houver necessidade.

e) No que tange à gestão de SST no eSocial, a contratada será responsável pela parametrização dos dados no sistema SOC, realizando o envio dos eventos exigidos, como S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) e S-2221 (Exame Toxicológico). Também caberá à contratada a correção de inconsistências dos eventos de SST transmitidos.

f) Todos os serviços técnicos serão executados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, como CREA, garantindo a legalidade e a responsabilidade técnica de cada atividade desenvolvida. A ART correspondente será emitida conforme a natureza de cada serviço.

g) A cada visita técnica ou conclusão de etapa dos serviços, a contratada deverá elaborar relatório detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, não conformidades identificadas, registros fotográficos, orientações fornecidas e recomendações de melhorias. Tais relatórios servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização.

h) A empresa contratada deverá realizar a verificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos servidores, orientar quanto ao seu uso adequado e realizar visitas técnicas presenciais, por profissional habilitado, sendo responsável pela emissão dos respectivos laudos e relatórios técnicos. Deverá, ainda, promover palestras e orientações periódicas, sempre que solicitado pela Administração, com foco na prevenção de riscos, no uso correto dos EPIs e na promoção da segurança no ambiente de trabalho.

i) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas com base nos relatórios técnicos, cronogramas e evidências documentais. A fiscalização deverá manter registro formal das entregas, visitas e demais ocorrências pertinentes à execução contratual.

j) O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos	12	Meses

05

Quantidade estimada da contratação

		necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município. A prestação dos serviços compreende, entre outros: I – Elaboração de Laudos: a) Realização de levantamentos ambientais; b) Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; c) Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; d) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; e) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; f) Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, mediante disponibilização das informações pelo Município em até 48 horas; g) Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; II – Serviços de Assessoria Técnica: a) Atualização e emissão de PGR, LTCAT e PCMSO em caso de novas funções; b) Elaboração de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e investigação de acidentes; c) Envio de eventos ao eSocial: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional. III - A empresa será responsável pela verificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, pela orientação quanto ao uso adequado, bem como pela realização de visitas in loco, por meio de técnico habilitado, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes. IV – A empresa deverá realizar palestras e orientar os servidores sempre que necessário, de forma contínua e conforme a demanda, visando a promoção da segurança, o uso adequado dos EPIs e a prevenção de riscos no ambiente de trabalho.		
06	Levantamento de mercado	A fim de identificar a melhor solução para atender à demanda da Administração quanto à elaboração de programas e laudos técnicos obrigatórios de Segurança e Saúde do Trabalho, foram analisadas as seguintes alternativas viáveis: Execução Direta pela Administração com Equipe Própria <u>Vantagens:</u> - Controle interno total da execução dos serviços. - Possibilidade de integração com outras ações administrativas. <u>Desvantagens:</u> - Inexistência, no quadro atual, de profissionais legalmente habilitados (ex.: engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho). - Necessidade de aquisição de equipamentos especializados e software de gestão de Segurança e Saúde do Trabalho.		

- Elevado custo com contratação de pessoal, treinamentos e manutenção da estrutura.

- Inviabilidade de emissão de laudos com ART por servidores que não tenham qualificação técnica adequada.

Diante da ausência de equipe técnica habilitada e da necessidade de elevados investimentos em estrutura, esta alternativa mostra-se inviável para a realidade atual da Administração.

Contratação de Profissionais Temporários ou por Concurso Público
Vantagens:

- Atendimento por equipe própria, com vínculo direto com a Administração.

- Possibilidade de execução interna contínua, se bem estruturada.

Desvantagens:

- Processo de concurso ou contratação temporária demanda tempo e envolve alto custo administrativo.

- Exigência de contratação de múltiplos profissionais de diferentes áreas (engenharia, medicina, técnicos).

- Responsabilidade técnica e emissão de ART podem ficar comprometidas.

- Não supre a demanda por software, relatórios e gestão automatizada exigida pelo eSocial.

Considerando a complexidade e o custo da estruturação de uma equipe interna, além do tempo necessário para sua implementação, esta alternativa não atende à urgência e à economicidade exigidas pela Administração.

Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Vantagens:

- Maior agilidade no processo de contratação.

- Menor burocracia e tramitação administrativa reduzida.

- Aplicável quando o valor do contrato é inferior ao limite legal para serviços e compras.

Desvantagens:

- Aplicável apenas em casos de contratação pontual e de pequeno valor.

- Não se aplica a serviços de natureza contínua, como é o caso dos serviços de Segurança e Saúde do Trabalho, uma vez que a Administração necessita de suporte técnico permanente e consultoria semanal ao longo de 12 meses.

- Risco de questionamento legal e de não observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não é recomendada neste caso, ainda que o valor estimado esteja dentro do limite legal, justamente por se tratar de serviço contínuo, com necessidade de acompanhamento técnico regular, emissão de laudos atualizados e atendimento constante às exigências do eSocial e demais normativas de Segurança e Saúde do Trabalho.

Contratação de Empresa Especializada (Terceirização por Licitação na Modalidade Pregão)

Vantagens:

- Solução completa, com equipe multidisciplinar habilitada (engenheiro, médico, técnico).
- Emissão de todos os laudos técnicos e programas exigidos (PGR, LTCAT, LPIT, PCMSO, PPP, CAT).
- Disponibilização de software de gestão e envio dos eventos relacionados à Segurança e Saúde do Trabalho ao eSocial (S-2210, S-2220, S-2240, S-2221).
- Emissão de ART por profissional legalmente habilitado.
- Atendimento contínuo e com menor custo em comparação com estrutura interna.
- Agilidade na contratação e execução dos serviços.
- Possibilidade de ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa por meio do pregão, seja na forma eletrônica ou presencial.
- Garantia de economicidade, eficiência e transparência, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização contratual pela Administração.
- Dependência externa para execução dos serviços (mitigada por cláusulas contratuais de desempenho e penalidades).

Diante da análise comparativa das alternativas, a contratação por meio de pregão (eletrônico ou presencial) mostra-se a forma mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite a seleção da proposta mais econômica, garante a observância dos princípios da isonomia, da publicidade e da eficiência, e assegura maior celeridade no processo licitatório. Além disso, a modalidade permite ampla competitividade entre empresas especializadas, o que tende a gerar melhores condições técnicas e comerciais para o Município.

Considerando, ainda, que os serviços são comuns e perfeitamente descritíveis, bem como que há diversos fornecedores capacitados no mercado, recomenda-se a realização de pregão como modalidade licitatória para contratação dos serviços de Segurança e Saúde do Trabalho, nos termos do art. 28, incisos I da Lei nº 14.133/2021.

07

Estimativa de valor
(baseado na cotação de
preços a ser realizada –
média, mediana ou
menor valor)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR Fornecedor 01	VALOR Fornecedor 02	VALOR Fornecedor 03
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores	R\$ 4.050,00 – por mês. Total: R\$ 48.600,00 anual.	R\$ 4.250,00 – por mês. Total: R\$ 51.000,00 anual.	R\$ 3.800,00 – por mês. Total: R\$ 45.600,00 anual.

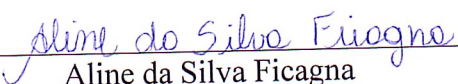
			vinculados ao RGPS e RPPS do Município. A prestação dos serviços compreende, entre outros: I – Elaboração de Laudos: a) Realização de levantamentos ambientais; b) Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; c) Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; d) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; e) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; f) Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, mediante disponibilização das informações pelo Município em até 48 horas; g) Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; II – Serviços de Assessoria Técnica: a) Atualização e emissão de PGR, LTCAT e PCMSO em caso de novas funções; b) Elaboração de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e investigação de acidentes; c) Envio de eventos ao eSocial: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do			
--	--	--	---	--	--	--

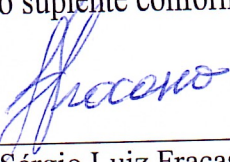
		Trabalho – Agentes Nocivos. S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional. III - A empresa será responsável pela verificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, pela orientação quanto ao uso adequado, bem como pela realização de visitas in loco, por meio de técnico habilitado, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes. IV – A empresa deverá realizar palestras e orientar os servidores sempre que necessário, de forma contínua e conforme a demanda, visando a promoção da segurança, o uso adequado dos EPIs e a prevenção de riscos no ambiente de trabalho.			
		Com base nos orçamentos obtidos pela Administração, foi possível estabelecer o valor de referência para a contratação dos serviços em R\$ 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, valor médio apurado a partir dos orçamentos recebidos. Assim, considerando o período de 12 (doze) meses, o montante total estimado para a contratação é de R\$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Os orçamentos que fundamentam a definição do valor de referência integram o presente Estudo Técnico Preliminar como parte de sua documentação de suporte.			
08	Descrição da solução	A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada nas áreas de Engenharia e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços técnicos contínuos, com o objetivo de atender às exigências legais relacionadas à saúde e segurança no trabalho dos servidores públicos do Município. A empresa contratada será responsável pela elaboração, emissão e atualização dos programas e laudos obrigatórios, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), bem como pelo preenchimento e emissão do Perfil Profissiográfico			

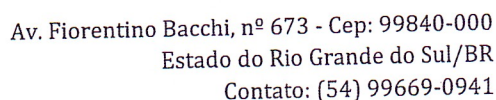
		Previdenciário (PPP) e da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando necessário. Além disso, caberá à contratada prestar consultoria técnica continuada, realizar visitas periódicas para inspeções de campo, emitir relatórios com recomendações de melhorias e apoiar a Administração na gestão das informações no sistema eSocial, incluindo o envio dos eventos obrigatórios de Segurança e Saúde no Trabalho (S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221), por meio de software especializado. Todos os serviços deverão ser executados por equipe multidisciplinar devidamente habilitada, com emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), sempre que exigido por lei. A empresa será ainda responsável por verificar a adequação e suficiência dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), orientar os servidores quanto ao seu uso correto e realizar visitas técnicas presenciais com profissional habilitado, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes. De forma contínua e conforme a demanda da Administração, deverá promover palestras e ações educativas voltadas à prevenção de riscos ocupacionais e à promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. Essa solução assegura à Administração a conformidade legal, a prevenção de riscos ocupacionais, a segurança jurídica e a proteção à saúde dos servidores, além de promover maior eficiência administrativa, por meio da centralização dos serviços em um único fornecedor, com acompanhamento técnico sistemático e cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras e prazos estabelecidos.
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Resultados Esperados: Com a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, espera-se: - Assegurar o cumprimento integral das exigências legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, Previdência Social e eSocial; - Garantir a elaboração e atualização dos documentos obrigatórios, como PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, CAT, entre outros; - Promover a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, assegurando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável aos servidores municipais vinculados ao RGPS e RPPS; - Reduzir riscos de passivos trabalhistas e previdenciários por meio da gestão técnica e regular das obrigações legais; - Otimizar a gestão dos dados de Segurança e Saúde no Trabalho no sistema do eSocial; - Proporcionar suporte técnico contínuo e qualificado à Administração Municipal, por meio de visitas técnicas, relatórios e consultorias. Providências em Caso de Intercorrências:

		Caso ocorram falhas, omissões ou qualquer descumprimento contratual que inviabilize a adequada prestação dos serviços, serão adotadas as seguintes providências administrativas: - Notificação formal da empresa contratada, para que corrija a irregularidade ou conclua os serviços dentro do prazo estipulado; - Aplicação das sanções previstas no contrato, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, entre outras penalidades; - Rescisão contratual parcial ou total, nos casos em que não houver cumprimento das obrigações no prazo definido ou reincidência de falhas; - Encaminhamento ao setor jurídico e controle interno, visando a apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário; - Substituição da empresa contratada, mediante novo procedimento de contratação, caso os serviços não possam ser restabelecidos em tempo hábil, visando não comprometer a regularidade das obrigações legais do Município. Tais medidas visam resguardar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais à saúde e segurança dos servidores e garantir a conformidade legal da Administração.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	No momento, não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não há.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	A Contratação atende ao interesse público e é perfeitamente viável.

Sananduva, 01 de agosto de 2025.


Aline da Silva Ficagna
Agente de contratação suplente conforme Portaria nº 097/2025


Sérgio Luiz Fracasso
Secretário de Planejamento e Administração



	Portanto, a contratação é justificada pela obrigatoriedade legal, pela natureza técnica do objeto, pela necessidade de garantir condições adequadas e seguras de trabalho aos servidores, e pela busca da eficiência, legalidade e prevenção de passivos administrativos, trabalhistas e previdenciários para o Município.		
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Sérgio Luiz Fracasso			
<u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u> () Chamamento Público () Chamamento Público para Credenciamento () Concorrência Pública Eletrônica () Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Pregão Eletrônico (X) Pregão Presencial – <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Inexigibilidade () Dispensa Eletrônica () Dispensa sem procedimento eletrônico			
<u>Critério de Julgamento:</u> “Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço;” Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.			
Item	Material Especificado	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município. A prestação dos serviços compreende, entre outros: I – Elaboração de Laudos: a) Realização de levantamentos ambientais; b) Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; c) Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; d) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; e) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; f) Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, mediante disponibilização das informações pelo Município em até 48 horas; g) Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;	12	Meses



II – Serviços de Assessoria Técnica: a) Atualização e emissão de PGR, LTCAT e PCMSO em caso de novas funções; b) Elaboração de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e investigação de acidentes; c) Envio de eventos ao eSocial: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional. III - A empresa será responsável pela verificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, pela orientação quanto ao uso adequado, bem como pela realização de visitas in loco, por meio de técnico habilitado, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes. IV – A empresa deverá realizar palestras e orientar os servidores sempre que necessário, de forma contínua e conforme a demanda, visando a promoção da segurança, o uso adequado dos EPIs e a prevenção de riscos no ambiente de trabalho.		
--	--	--

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).

01	Certidão de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS);
02	Certidão de inscrição do engenheiro de segurança do trabalho responsável técnico pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS);
03	Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico mediante apresentação do contrato social no caso de sócio da empresa, ou, no caso de empregado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, declaração de vinculação futura assinada entre a empresa e o responsável técnico indicado;
04	Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do engenheiro de segurança do trabalho da empresa, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
05	Comprovação de o licitante executa serviços desta natureza, através de comprovação em contrato social, registro da empresa ou alvará;
06	Atestado de capacidade técnica expedida por órgãos públicos Federais, Estaduais ou municipais, ou por empresas Públicas ou Privadas, comprovando a execução pela licitante de atividades semelhantes e compatíveis com as características da presente licitação.

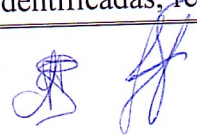


EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)

OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

01	A execução dos serviços terá início após o recebimento, pela contratada, das informações cadastrais da contratante e de seus colaboradores. O início dos trabalhos será formalizado mediante emissão de ordem de serviço ou cronograma de atividades aprovado pela Administração;
02	A metodologia de trabalho adotada deverá compreender a realização de visitas técnicas semanais previamente agendadas, com a aplicação de checklists, entrevistas com os colaboradores e medições ambientais, verificação dos EPI's de acordo com as exigências específicas de cada programa ou laudo. A coleta de dados seguirá rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como a legislação previdenciária vigente;
03	Todos os documentos técnicos, como PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, CAT e os relatórios de inspeção, serão elaborados por profissionais habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que cabível. A entrega dos documentos será realizada em meio físico ou digital, devidamente protocolada junto à Administração;
04	A contratada prestará consultoria contínua, com apoio técnico à contratante, abordando temas como prevenção de acidentes, controle de riscos, uso adequado de EPIs, atendimento a exigências legais e demais orientações relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Também será responsável pela emissão de documentos complementares, como fichas de EPI e ordens de serviço, sempre que houver necessidade;
05	No que tange à gestão de SST no eSocial, a contratada será responsável pela parametrização dos dados no sistema SOC, realizando o envio dos eventos exigidos, como S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) e S-2221 (Exame Toxicológico). Também caberá à contratada a correção de inconsistências dos eventos de SST transmitidos;
06	Os serviços contratados deverão ser contínuos, os serviços de PGR, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PCMSO, LPIT, deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do início formal dos trabalhos, e seguir sendo executados conforme solicitação e necessidade da administração. A prestação de consultoria e apoio técnico será contínua e semanal, conforme demanda da contratante e prazos definidos em cronograma acordado;
07	Todos os serviços técnicos serão executados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, como CREA, garantindo a legalidade e a responsabilidade técnica de cada atividade desenvolvida. A ART correspondente será emitida conforme a natureza de cada serviço;
08	A cada visita técnica ou conclusão de etapa dos serviços, a contratada deverá elaborar relatório detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, não conformidades identificadas, registros



	fotográficos, orientações fornecidas e recomendações de melhorias. Tais relatórios servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização;
09	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas com base nos relatórios técnicos, cronogramas e evidências documentais. A fiscalização deverá manter registro formal das entregas, visitas e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
10	O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.



Aline da Silva Ficagna
Agente de contratação suplente conforme Portaria nº 097/2025

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Fundamentação Legal

A presente contratação está respaldada no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, abrangendo expressamente os serviços comuns de engenharia e consultoria técnica, independentemente do valor estimado.

Além disso, o §2º do art. 17 da referida Lei autoriza, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a adoção da forma presencial para realização do certame licitatório, garantindo a adequada condução e transparência do processo.

2. Objeto da Contratação

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos nas áreas de Engenharia e Medicina do Trabalho, com o propósito de atender integralmente às exigências legais relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho dos servidores públicos do Município de Sananduva/RS.

Entre os serviços a serem prestados destacam-se: elaboração, emissão e atualização dos programas e laudos técnicos obrigatórios (PGR, LTCAT, PCMSO, LTIP, PPP e CAT), consultoria técnica continuada, visitas e inspeções periódicas, apoio na gestão das informações no sistema eSocial, bem como demais atividades correlatas indispensáveis à conformidade legal e à promoção da saúde ocupacional.

3. Justificativa da Modalidade Presencial

A escolha pela realização do pregão na forma presencial baseia-se nos seguintes fundamentos:

a) Ampliação da Competitividade Local e Regional

O Município de Sananduva situa-se em região onde atuam diversas empresas especializadas, especialmente de pequeno e médio porte, que, embora possuam capacitação técnica adequada, enfrentam limitações em sua infraestrutura tecnológica, dificultando sua participação em certames exclusivamente eletrônicos. A adoção da modalidade presencial visa ampliar o acesso desses fornecedores ao processo licitatório, estimulando maior participação e concorrência, o que se traduz em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

b) Garantia da Transparência, Lisura e Imediatismo



O pregão presencial assegura o acompanhamento direto e simultâneo dos atos licitatórios pela Administração, licitantes e público em geral, promovendo o contraditório e a ampla defesa em tempo real. Essa dinâmica permite o tratamento imediato de manifestações, esclarecimentos e recursos, reduzindo riscos de dúvidas e questionamentos posteriores e fortalecendo a segurança jurídica do certame.

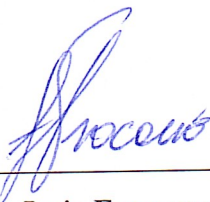
c) Natureza Técnica e Complexidade do Objeto

Os serviços técnicos continuados em Segurança e Saúde do Trabalho demandam avaliação criteriosa e esclarecimentos detalhados ao longo do processo licitatório. O pregão presencial facilita o intercâmbio direto e efetivo entre a Administração e os licitantes, permitindo a adequada compreensão do objeto e das exigências técnicas, o que resulta em propostas mais alinhadas às necessidades da Administração.

4. Conclusão

Considerando as peculiaridades locais do Município de Sananduva/RS, a complexidade técnica do objeto e a necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e segurança jurídica, conclui-se que a adoção do pregão na forma presencial é a modalidade mais adequada para a presente contratação. Tal escolha atende plenamente aos interesses públicos, assegurando um processo licitatório justo, eficiente e acessível a todos os potenciais fornecedores.

Sananduva, 01 de agosto de 2025.



Sergio Luiz Fracasso

Secretário de Planejamento e Administração